



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 291, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Vide [Portaria PGR/MPF nº 363, de 3 de maio de 2017](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 45 e 52 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e na [Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015](#) (PGEA nº 1.00.001.000057/2017-08), resolve:

Art. 1º Fica convocado o Colégio de Procuradores da República para eleger, dentre os Subprocuradores-Gerais da República, quatro membros do Ministério Público Federal para a renovação parcial da composição do Conselho Superior do Ministério Público Federal (art. 53, III da [LC 75/93](#) e art. 1º da [Resolução CSMPF nº 157](#)).

§ 1º A eleição pelo Colégio de Procuradores da República será realizada no dia 23 de maio de 2017, das 10 às 18 horas, na Procuradoria Geral da República, nas Procuradorias Regionais da República, nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e nas Procuradorias da República nos Municípios, cujas inscrições serão no período de 17 a 20 de abril de 2017 (art. 1º, parágrafo único e art. 5º, parágrafo único da [Resolução CSMPF nº 157](#)).

§ 2º A eleição pelos Subprocuradores-Gerais da República será realizada no dia 14 de junho de 2017, das 10 às 18 horas, na Procuradoria Geral da República, cujas inscrições serão no período de 24 a 26 de maio de 2017 (art. 18 e seguintes da Resolução CSMPF nº 157 [Resolução CSMPF nº 157](#)).

§ 3º As inscrições para concorrer aos pleitos serão mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, Subprocurador-Geral da República ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS, na Procuradoria-Geral da República, em Brasília-DF, SAF Sul, Quadra 04, Conjunto “C”, Bloco A, Sala 406, telefones: (61) 3105-5221, 3105-5649, 3105-5657 e 3105-5123.

Art. 2º A apuração será realizada após encerrado o período de votação.

Art. 3º Os eleitos tomarão posse em sessão do Conselho Superior no dia 9 de agosto de 2017, com início às 11 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 10 abr. 2017. Seção 2, p. 56.](#)

Este texto não substitui o [retificado no DOU, Brasília, DF, 12 de abr. 2017. Seção 2, p. 67.](#)

Este texto não substitui o [retificado no DOU, Brasília, DF, 19 de abr. 2017. Seção 2, p. 42.](#)

MPF
Ministério Público Federal